

CONTRATO Nº 023/11.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE
ITAPISSUMA E JOSÉ ALFREDO DA SILVA NA
FORMA ABAIXO:

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.637.399/0001-28, com sede na Rua Manoel Lourenço, 16 – Centro – Itapissuma, representada neste ato pelo seu Prefeito, o Sr. **CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador do CIC nº 869.099.834-91, e RG nº 4.351.110 SSP/PE, residente e domiciliado neste município. Assistida pela Secretária de Educação Sra. **MARLY MARQUES DA SILVA**, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**.

LOCADOR: JOSÉ ALFREDO DA SILVA, brasileiro, Casado, portador do CIC (MF) sob o nº 614651944-87 e RG nº 1.144.433 - SSP/PE, residente e domiciliado à Rua Pelotas, 15 – A - Mangabeira- Itapissuma/PE - CEP 53.700-000, daqui em diante denominado **LOCADOR**.

Por este instrumento particular, as partes qualificadas celebram de comum acordo o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAL**, o qual obedecerá ao disposto no Inciso X, do Art. 24, da Lei federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Este contrato tem por objeto a locação de um imóvel constituído de 02 (dois) ambientes propostos para sala de aula; 01 (uma) cozinha; 03 (três) salas de apoio e 01 (um) sanitário, situado à Rua Pelotas, 15, no Bairro da Mangabeira- Itapissuma/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESTINAÇÃO

O imóvel destina-se ao funcionamento de salas de aula, anexa a Escola Municipal Maria Oliveira.



CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 08 (oito) meses, com início em 02 de maio de 2011 e término em 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado mediante Aditivo, se for do interesse de ambas as partes, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O crédito pelo qual correrá a despesa da execução deste Contrato está previsto na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

Unidade Orçamentária: 25100 – Secretaria de Educação, Esportes e Cultura.
Atividade: 4004 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Natureza de Despesa: 3.3.90.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 09 – FUNDEB

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E REAJUSTAMENTO

O LOCATÁRIO obriga-se a pagar, mensalmente ao LOCADOR ou ao seu procurador legalmente constituído, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencimento, a importância de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, constituindo um valor global de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) para o período de 08 (oito) meses. Podendo ser reajustado anualmente, de acordo com os índices oficiais do governo federal IGP-M/FGV, IPC-A/IBGE, IPC/FIPE, etc), conforme as normas administrativas internas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEXTA – BENFEITORIAS

O LOCATÁRIO poderá fazer pequenas benfeitorias e adaptações no imóvel, necessárias para o seu funcionamento e ao exercício de suas atividades, ficando proibidas as reformas e ampliações que demandem gastos elevados, pois estas incorporarão ao imóvel, com exceção das removíveis.

As adaptações e benfeitorias só poderão ser executadas com prévia autorização do locador.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

O LOCATÁRIO, findo e não prorrogado o prazo contratual e observada a cláusula anterior, obriga-se a devolver o imóvel em perfeito estado de uso e conservação, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal (depreciação). Ficando impedido de sublocá-lo total ou parcialmente, sem prévia autorização do LOCADOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 08.637.399/0001-28

PREFEITURA
MUNICIPAL DE



Serão pagas pelo LOCATÁRIO as despesas ordinárias com consumo de água, luz e limpeza, relacionadas com o objeto da locação. Correrão por conta do LOCADOR as despesas relativas às taxas e impostos que, por força de Lei, incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, bem como as despesas extraordinárias. Durante a vigência deste contrato o LOCADOR se obriga a manter o imóvel com todas as condições de uso e habitabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – INEXECUÇÃO E PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do Contrato pelo LOCADOR poderá importar nas penalidades previstas na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA – VALIDADE

O presente Contrato somente produzirá seus efeitos jurídicos e legais após publicação e registrado em livro próprio da Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos seguintes:
a) por ato unilateral e escrito, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
b) amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal nº 8.245/91; os casos omissos serão resolvidos à luz da mencionada legislação, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 08.637.399/0001-28
Rua Manoel Lourenço, 16 - CEP 53700-000 - Centro - Itapissuma - PE
Fone: (81) 3548.1647 - Fax (81) 3548.1156

PREFEITURA
MUNICIPAL DE



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Para dirimir toda e qualquer questão, com origem neste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapissuma, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem assim de comum acordo justos e contratados, depois de lido e o achado conforme, as partes nomeadas assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual forma e conteúdo, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Itapissuma, 02 de maio de 2011.

Município de Itapissuma (Locatário)
Cláudio Luciano da Silva Xavier (Prefeito)

Secretaria Municipal de Educação
Mary Marques da Silva (Secretária)

JOSÉ ALFREDO DA SILVA
(Locador)

TESTEMUNHAS: 1ª

CPF (MF) 46808904-44

2ª

CPF (MF) 394.367.054-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 08.637.399/0001-28
Rua Manoel Lourenço, 16 - CEP 53700-000 - Centro - Itapissuma - PE
Fone: (81) 3548.1647 - Fax (81) 3548.1156

ADITIVO 020/2011

ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de nº 023/2011, firmado entre o Município de Itapissuma no Estado de Pernambuco e o Senhor **JOSE ALFREDO DA SILVA**, tudo na forma abaixo aduzida.

O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Manoel Lourenço nº 16 – Centro – Itapissuma – CEP 53.700-000 – Estado de Pernambuco, devidamente inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.637.399/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Senhor **CLÁUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 4.351.110 – SSP/PE e devidamente cadastrado no CIC (MF) sob o nº 869.099.834 – 91, residente à Rua à Rua Manoel Borba 209 – Centro – Itapissuma – Estado de Pernambuco, neste ato devidamente assistida pela Secretária de educação, senhora **MARLY MARQUES DA SILVA**, daqui por diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado o Senhor **JOSE ALFREDO DA SILVA**, brasileiro, casado portador do Registro Geral nº 1.144.433 – SSP/PE e devidamente cadastrado no CIC (MF) sob o nº 614.651.944-87, residente na Rua Pelotas, Mangabeira, nesta Cidade de Itapissuma – Estado de Pernambuco, designado simplesmente de **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, baseado nas Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994 que regerá pelas seguintes cláusulas:





CLÁUSULA PRIMEIRA

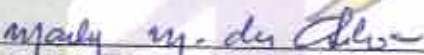
O objeto do presente aditivo é a prorrogação dos serviços por mais 01 (um) ano, a contar de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições do contrato original e termos aditivos celebrados anteriormente, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Itapissuma, 15 de dezembro de 2011


Município de Itapissuma (Contratante)
Cláudio Luciano da Silva Xavier (Prefeito)


Secretaria Municipal de Educação
Marly Marques da Silva (Secretaria)


JOSE ALFREDO DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS: 1ª


CPF (MF) 020.705.654-95

2ª


CPF (MF) 394.367.054-68



ADITIVO DE PRAZO



SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 023/2011, firmado entre o Município de Itapissuma no Estado de Pernambuco e o Senhor JOSÉ ALFREDO DA SILVA, tudo na forma abaixo aduzida.

O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Manoel Lourenço nº 16 - Centro - Itapissuma - CEP 53.700-000 - Estado de Pernambuco, devidamente inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.637.399/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Senhor CLÁUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 4.351.110 - SSP/PE e devidamente cadastrado no CIC (MF) sob o nº 669.099.834 - 91, residente à Rua à Rua Manoel Borba 209 - Centro - Itapissuma - Estado de Pernambuco, neste ato devidamente assistido pela Secretária de Educação, senhora MARLY MARQUES DA SILVA, daqui por diante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado o Senhor JOSÉ ALFREDO DA SILVA, brasileiro, residente na Rua Pelotas, 15A, portadora do registro geral nº 1.288.579 SSP/PE e devidamente cadastrada no CIC (MF) sob o nº 614.651.944-87, residente na cidade de Itapissuma - estado de Pernambuco, designado simplesmente de CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, baseado nas Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994 que regerá pelas seguintes cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é a prorrogação dos serviços por mais 01 (um) ano, a contar de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições do contrato original e termos aditivos celebrados anteriormente, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Itapissuma, 27 de dezembro de 2012.

Marly Marques da Silva
Secretária Municipal de Educação
Marly Marques da Silva (Secretária)

José Alfredo da Silva
Contratado

TESTEMUNHAS: 1ª _____

CPF (MF)

2ª _____

CPF (MF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 08.637.399/0001-28
Rua Manoel Lourenço, 16 - CEP 53700-000 - Centro - Itapissuma - PE
Fone: (81) 3548.1647 - Fax (81) 3548.1156

ADITIVO DE PRAZO

TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 023/2011, firmado entre o Município de Itapissuma no Estado de Pernambuco e o Senhor JOSÉ ALFREDO DA SILVA, tudo na forma abaixo aduzida.

O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Manoel Lourenço nº 16 – Centro – Itapissuma – CEP 53.700.000 – Estado de Pernambuco, devidamente inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.637.399/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Senhor CLÁUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 4.351.110 - SSP/PE e devidamente cadastrado no CIC (MF) sob o nº 869.099.834 - 91, residente à Rua à Rua Manoel Borba 209 – Centro - Itapissuma – Estado de Pernambuco, neste ato devidamente assistido pela Secretária de Educação, senhora MARLY MARQUES DA SILVA, daqui por diante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado o Senhor JOSÉ ALFREDO DA SILVA, brasileiro, residente na Rua Pelotas, 15A, portadora do registro geral nº 1.288.579 SSP/PE e devidamente cadastrada no CIC (MF) sob o nº 614.651.944-87, residente na cidade de Itapissuma – estado de Pernambuco, designado simplesmente de CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, baseado nas Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994 que regerá pelas seguintes cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é a prorrogação dos serviços por mais 01 (um) ano, a contar de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, como também restabelecer o valor mensal da locação do imóvel previsto na cláusula quinta do contrato de nº 023/2011 que, de acordo com IGPM, sofrerá um acréscimo de 5,51% ao valor global do contrato que passará a ser de R\$ 4.784,60 (quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos) e valor mensal de R\$ 397,05 (trezentos e noventa e sete reais e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições do contrato original e termos aditivos celebrados anteriormente, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Itapissuma, 27 de dezembro de 2013.


Secretaria Municipal de Educação
Marly Marques da Silva (Secretária)


José Alfredo da Silva
Contratado

TESTEMUNHAS: 1ª

CPE (MF)

2ª

CPE (MF)

052612634-42

052612634-224-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 08.637.399/0001-28
Rua Manoel Lourenço, 16 - CEP 53700-000 - Centro - Itapissuma - PE
Fone: (81) 3548.1647 - Fax (81) 3548.1156



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPISSUMA
Construindo o seu futuro

ADITIVO DE PRAZO

QUARTO Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 023/2011, firmado entre o Município de Itapissuma no Estado de Pernambuco e o Senhor JOSÉ ALFREDO DA SILVA, tudo na forma abaixo aduzida.

O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Manoel Lourenço nº 16 – Centro – Itapissuma – CEP 53.700.000 – Estado de Pernambuco, devidamente inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.637.399/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Senhor **CLÁUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 4.351.110 - SSP/PE e devidamente cadastrado no CIC (MF) sob o nº 869.099.834 - 91, residente à Rua à Rua Manoel Borba 209 – Centro - Itapissuma – Estado de Pernambuco, neste ato devidamente assistido pelo Secretário de Educação, o senhor **MARCOS DA SILVA DE OLIVEIRA**, daqui por diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado o Senhor **JOSÉ ALFREDO DA SILVA**, brasileiro, residente na Rua Pelotas, 15A, portador do registro geral nº 1.288.579 SSP/PE e devidamente cadastrada no CIC (MF) sob o nº 614.651.944-87, residente na cidade de Itapissuma – estado de Pernambuco, designado simplesmente de **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, baseado nas Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994 que regerá pelas seguintes cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é a prorrogação dos serviços por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, como também restabelecer o valor mensal da locação do imóvel previsto na cláusula quinta do contrato de nº 023/2011 que, de acordo com IGPM, sofrerá um acréscimo de 5,66% no valor global do contrato que passará a ser de R\$ 5.034,28 (cinco mil trinta e quatro reais e vinte e oito centavos) e valor mensal de R\$ 419,52 (quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos).

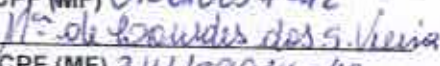
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições do contrato original e termos aditivos celebrados anteriormente, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Itapissuma, 29 de dezembro de 2014.


Secretário Municipal de Educação
Marcos da Silva de Oliveira (Secretário)


José Alfredo da Silva
Contratado

TESTEMUNHAS: 1ª


CPF (MF) 052610634-42
2ª 
CPF (MF) 341189934-49

CNPJ – 08.637.399/0001-28

Rua Manoel Lourenço, 16 – CEP 53700-000 – Centro – Itapissuma – PE
Fone: (81) 3548.1297 – Fax: (81) 3548.1250

ADITIVO DE PRAZO E VALOR

QUINTO TERMO ADITIVO ao Contrato de Aluguel de Imóvel de nº 023/2011, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA no Estado de Pernambuco e o Senhor JOSÉ ALFREDO DA SILVA, tudo na forma abaixo aduzida.

O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Manoel Lourenço nº 16 – Centro – Itapissuma – CEP 53.700.000 – Estado de Pernambuco, devidamente inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.637.399/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Senhor **CLÁUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 4.351.110 - SSP/PE e devidamente cadastrado no CIC (MF) sob o nº 869.099.834 - 91, residente à Rua à Rua Manoel Borba 209 – Centro - Itapissuma – Estado de Pernambuco, neste ato devidamente assistido pelo Secretário de Educação, o senhor **MARCOS DA SILVA DE OLIVEIRA**, da qual por diante denominada simplesmente de **LOCADOR**, e do outro lado o Senhor **JOSÉ ALFREDO DA SILVA**, brasileiro, residente na Rua Pelotas, 15A, portador do registro geral nº 1.288.579 SSP/PE e devidamente cadastrada no CIC (MF) sob o nº 614.651.944-87, residente na cidade de Itapissuma – estado de Pernambuco, designado simplesmente de **LOCATÁRIO**, celebram o presente Termo Aditivo, baseado nas Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994 que regerá pelas seguintes cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo do aluguel do imóvel onde funciona o anexo a Escola Municipal Maria Oliveira, para o período de mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA

A partir de 01 de janeiro de 2016, o valor mensal pago pela locação do imóvel previsto na cláusula quinta do contrato de nº 023/2011 será reajustado pela variação da inflação acumulada dos últimos 12 (doze) meses apurada na proporção da variação o IGP-FGV Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas, em 11,27%, passando o valor global a ser de R\$ 5.601,60 (cinco mil, seiscentos e um reais e sessenta centavos) e valor mensal de R\$ 466,80 (quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), devendo ser pago nas mesmas condições e gozando o LOCATÁRIO dos mesmos benefícios pactuados no contrato original.





CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições do contrato original e termos aditivos celebrados anteriormente, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Itapissuma, 30 de dezembro de 2015.


Secretário Municipal de Educação
Marcos da Silva de Oliveira
(LOCADOR)


José Alfredo da Silva
(LOCATÁRIO)

TESTEMUNHAS: 1ª

CPF (MF)

2ª

CPE (MF)

ITAPISSUM

Construindo o seu Futuro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 06.637.399/0001-28

Rua Manoel Lourenço, 16 - CEP 53700-000 - Centro - Itapissuma - PE

Fone: (81) 3548.1647 - Fax (81) 3548.1166



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPISSUMA
Construindo o seu futuro

ADITIVO DE PRAZO

SEXTO Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 023/2011, firmado entre o Município de Itapissuma no Estado de Pernambuco e o Senhor **JOSÉ ALFREDO DA SILVA**, tudo na forma abaixo aduzida.

O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Manoel Lourenço nº 16 – Centro – Itapissuma – CEP 53.700.000 – Estado de Pernambuco, devidamente inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.637.399/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Senhor **CLÁUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 4.351.110 - SSP/PE e devidamente cadastrado no CIC (MF) sob o nº 869.099.834 - 91, residente à Rua à Rua Manoel Borba 209 – Centro - Itapissuma – Estado de Pernambuco, neste ato devidamente assistido pelo Secretário de Educação, o senhor **MARCOS DA SILVA DE OLIVEIRA**, daqui por diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado o Senhor **JOSÉ ALFREDO DA SILVA**, brasileiro, residente na Rua Pelotas, 15A, portador do registro geral nº 1.288.579 SSP/PE e devidamente cadastrada no CIC (MF) sob o nº 614.651.944-87, residente na cidade de Itapissuma – estado de Pernambuco, designado simplesmente de **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, baseado nas Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994 que regerá pelas seguintes cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é a prorrogação dos serviços por mais 12 (doze) meses, a contar de 30 de dezembro de 2016 a 30 de dezembro de 2017, como também restabelecer o valor mensal da locação do imóvel previsto na cláusula quinta do contrato de nº 023/2011 que, de acordo com IGPM, sofrerá um acréscimo de 6,48% ao valor global do contrato que passará a ser de R\$ 5.964,60 (cinco mil novecentos e sessenta e quatro e sessenta centavos) e valor mensal de R\$ 497,05 (quatrocentos e noventa e sete e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições do contrato original e termos aditivos celebrados anteriormente, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Itapissuma, 30 de dezembro de 2016.



Secretário Municipal de Educação
Marcos da Silva de Oliveira (Secretário)



José Alfredo da Silva
Contratado

TESTEMUNHAS: 1ª _____

CPF (MF)

2ª _____

CPF (MF)

CNPJ – 08.637.399/0001-28

Rua Manoel Lourenço, 16 – CEP 53700-000 – Centro – Itapissuma – PE

Fone: (81) 3548.1297 – Fax: (81) 3548.1250